



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	06060000278/13	14/01/2014 14:53:54	NUCLEO FRUTAL

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00028719-3 / ASTROGILDO ALVES CAMPOS		2.2 CPF/CNPJ: 260.189.346-04	
2.3 Endereço: RUA BELO HORIZONTE, 215		2.4 Bairro: CENTRO	
2.5 Município: CAMPINA VERDE		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.270-000
2.8 Telefone(s): (34) 1229-56		2.9 E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00160757-1 / EDNA MARIA NUNES OLIVEIRA BORGES		3.2 CPF/CNPJ: 452.618.496-91	
3.3 Endereço: AVENIDA 13, 1334		3.4 Bairro: CENTRO	
3.5 Município: CAMPINA VERDE		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.270-000
3.8 Telefone(s):		3.9 E-mail:	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Recanto Por do Sol		4.2 Área Total (ha): 61,6694	
4.3 Município/Distrito: ITAPAGIPE/Itapagipe		4.4 INCRA (CCIR): 4210570225439	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 9.744		4.6 Livro: 2	4.7 Folha: 01
		4.8 Comarca: ITAPAGIPE	
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 670.000	Datum: SAD-69	
	Y(7): 7.827.500	Fuso: 22K	

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio Grande
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (X); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 4,60% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)

5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Cerrado	61,6694
Total	61,6694
5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Pecuária	9,3068
Outros	52,3626
Total	61,6694

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL					
5.9.2 Reserva Legal no imóvel matriz					
Coordenada Plana (UTM)				Fisionomia	Área (ha)
X(6)	Y(7)	Datum	Fuso		
669520	7827838	SAD-69	22K	Cerrado	12,5000
Total					12,5000
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)					Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa					6,7714
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado					0,5781
					Agrosilvipastoril
					Outro:
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção REQUERIDA				Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca				3,5384	ha
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca				3,5384	ha
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
7.1 Bioma/Transição entre biomas					Área (ha)
Cerrado					3,5384
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias					Área (ha)
Cerrado					3,5384
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
8.1 Tipo de Intervenção		Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
				X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		SAD-69	22K	670.400	7.828.000
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
9.1 Uso proposto		Especificação			Área (ha)
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
10.1 Produto/Subproduto		Especificação		Qtde	Unidade
LENHA FLORESTA NATIVA				212,00	M3
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)					
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:		10.2.2 Diâmetro(m):		10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):				(dias)	
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):					
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):					

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.3 Especificação de ocorrência de espécies da fauna e/ou flora: jararaca, onça parda, tamandua mirim e etc.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade:baixo.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

- A propriedade esta localizada no município de Itapagipe-MG, possuindo uma cobertura vegetal estimada em 4,60%;
- A bacia hidrográfica do município é formada por dois rios Prata e Tejuco, alem de várias veredas, nascente, ribeirões, córregos, formadores e afluentes do Rio Paranaíba;
- Assim como o município, o imóvel esta inserido no ECOSSITEMA DE BIOMA CERRADO ,conforme mapa do IBGE, - NAS COORDENADAS UTM 22K E=670400, N=7827400
- O cerrado aparece em cerca de 50% do Estado, principalmente nas bacias dos rios da Prata tejuco, verde, Arantes, etc. Nesse bioma, as estações seca e chuvosa são bem definidas. O cerrado também abriga importantes espécies da fauna, algumas delas ameaçadas de extinção, como é o caso do lobo-guará, do veado-campeiro, tamanduá mirim, onça pintada, e do pato-mergulhão, dentre outros;
- Clima com amplitude variando ente 9 °c a 35 °C respectivamente no inverno e verão;
- a pluviometria media anual é de 1.500 mm;
- Velocidade dos ventos variando de 20 a 100 km/hs;
- Fazenda denominada "Recanto Por do Sol"
- O imóvel possui uma área de 61,6694 hectares
- Matrícula sob nº 9.744 livro 2, registrada no Cartório de Itapagipe-MG
- Apresenta topografia com relevo de áreas planas e levemente onduladas, declividade de até 18°, com solo denominado de latossolo vermelho não férrico (LV) de textura arenosa.com presença de cambissolo e solo hidromorfo;
- A FLORA regional e característica do Triangulo mineiro pela formação florestal (mata ciliar, mata de galeria, mata seca, cerrado, palmeiras e vereda, alem das formações campestres como campo sujo, rupestre e campo limpo). As espécies vegetais dessa propriedade encontrada com mais freqüência são árvore de pequeno , médio e grande porte conhecidas vulgarmente como: pataca, amarelinho, pau terra, jatobá, angico, sucupira branca, preta, aroeira, barbatimão, pororoca, ingá, capitão, buriti, araticum, cagaita, pimenta de macaco, lixeira, pau pombo, carne de vaca, murici, capitão, moliana, jacarandá, chapadinha, guarita, embauba, , entre outras não citadas;
- A FAUNA, mamíferos, insetos, répteis, aracnídeos, aves, pássaros, roedores, alem da fauna aquática, etc; tendo maior representatividade os seguintes animais: miqui, lobo guará, mico, bugio, ; abelha, besouro, ; jibóia, jararaca, lagartixa; aranha; pato mergulhão, arara, periquito, coruja, mutum; beija flor, anum, joão de barro; rato, capivara, cascudo, lambari , piau, tuvira, bagre, pirapitinga, traira, canivetinho, mussum, respectivamente.
- A PROPRIEDADE e formada por cursos D'água sem denominação.
- Quanto a Área ANTROPIZADA, o imóvel possui uma área de 38,2815 hectares em pastagem;
- As áreas de PRESERVAÇÃO PERMANENTES definidas como nascentes e ribeirão, etc, estão preservados e delimitados, totalizando uma área de 07,3495 hectares da área total do imóvel, conforme se vê no mapa em anexo; (Lei Florestal Estadual nº 20.922 - 16/10/2013);
- A RESERVA AMBIENTAL LEGAL é uma área representativa do ambiente natural da região e necessária ao uso sustentável dos recursos naturais, à conservação e reabilitação dos processos ecológicos, à conservação da biodiversidade e ao abrigo e proteção da fauna e flora nativas, alem de proteger as áreas inferiores da propriedade e conseqüentemente o possível assoreamento das veredas, nascentes, córregos e rios. A reserva legal possui uma área de 12,50 hectares, totalizando um percentual de 20,0 % da propriedade, composta de três glebas distintas, localizada no interior do imóvel, possuindo tipologia florestal de cerrado, importante para reprodução, alimentação da fauna e proteção dos recursos hídricos; Lei Florestal Estadual nº 20.922 - 16/10/2013
- A área requerida para INTERVENÇÃO AMBIENTAL, a supressão de vegetação nativa em uma área de 03,5384 hectares, totalizando um rendimento estimado de 212 m³ de lenha. O material lenhoso será utilizado para comercialização. A intervenção está em conformidade com a legislação atual (Florestal Estadual nº 20.922 - 16/10/2013, Portaria 191/05 - DN- COPAM 76/2006 - Artigo 1º parágrafo I e II e artigo 3º.

Medidas compensatórias.

- O imóvel em questão estão com as áreas de preservação permanentes parcialmente preservadas, a qual deverá ser cercada para regeneração;
- A reserva legal será averbada conforme termo e certidão em anexo;
- Na propriedade não foi identificada infração ambiental.

Medidas mitigadoras .

- Madeiras nobres ou protegida por lei, não podem ser queimadas ou usadas com lenha;
- preservar as espécies frutíferas;
- Proibido cortar pequi, ipê amarelo e espécie protegida por lei municipal, estadual e federal.
- Espécies de corte restrito tais como ; aroeira, palmito, gonçalo alves, etc.
- Proibido o uso do fogo sem autorização do órgão competente;
- Em declividade de 45;
- Não é permitido a intervenção em área de preservação permanente sem autorização do órgão competente;
- Não é permitido a intervenção em área de reserva legal
- Realizar trabalhos de conservação do solo com curvas de nível, patamares, bolsões, proteção e preservação das áreas florestais remanescente e dos recursos hídricos, etc.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

JOAO FLORIANO DA SILVA - MASP: 1020737-1

14. DATA DA VISTORIA

quinta-feira, 20 de março de 2014

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

Processo Administrativo nº 06060000278/13

Proprietária: Edna Maria Nunes Oliveira Borges

Explorador: Astrogildo Alves Campos

Ref.: Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com Destoca

CONTROLE PROCESSUAL

I. Relatório:

1 - Dispõe o presente parecer sobre a análise jurídica do requerimento de intervenção ambiental (DAIA) protocolizado por EDNA MARIA NUNES OLIVEIRA BORGES, conforme consta nos autos, para SUPRESSÃO DA COBERTURA VEGETAL NATIVA COM DESTOCA em 3,5384ha do imóvel rural denominado "Fazenda Recanto Por do Sol", localizado no município de Itapagipe, matrícula nº 9.744 do Cartório de Registro de Imóveis de Itapagipe/MG.

2 - A propriedade possui área total de 61,6694ha destes 12,5000ha são destinados à área de reserva legal (não inferior a 20% de sua área total), localizada dentro dos limites do imóvel, estando devidamente averbada conforme consta na matrícula do imóvel.

3 - A intervenção ambiental requerida ocorrerá para implantação da atividade de pecuária. Esta atividade, nos parâmetros declarados, enquadra-se nos termos da Deliberação Normativa COPAM 74/2004, conforme Declaração nº 172013/2012, como não passível de licenciamento, nem mesmo de autorização ambiental de funcionamento.

4 - O processo foi instruído com a documentação necessária à análise jurídica, estando a Conferência de Débitos Florestais, o Plano Simplificado de Utilização Pretendida e o Cadastro Ambiental Rural do empreendimento anexados aos autos.

É o breve relatório.

II. Análise Jurídica:

5 - De acordo com as informações prestadas no Parecer Técnico, o requerimento de intervenção (supressão da cobertura vegetal com destoca em 3,5384ha), é passível de autorização, uma vez que está de acordo com a legislação ambiental vigente.

6 - Ressalta-se que de acordo com o § 2º do artigo 42 do Decreto Estadual nº 45.824/11, com a nova redação que lhe deu o Decreto Estadual nº 45.968/12, o presente processo deverá ser submetido à deliberação e decisão da Comissão Paritária - COPA.

7 - Ressalta-se que a área objeto de intervenção não se refere a espaços especialmente protegidos (APP, reserva legal, e outras).

III) Conclusão:

8 - Ante ao exposto, considerando que o processo de supressão fora devidamente instruído e com respaldo no parecer técnico acostado nos autos, a Diretoria de Controle Processual da SUPRAM TMAP, do ponto de vista jurídico, opina favoravelmente à autorização da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em 3,5384ha, desde que atendidas as medidas mitigadoras e compensatórias descritas no parecer técnico, e desde que a propriedade não possua área subutilizada ou abandonada (art. 68 Lei Estadual nº 20.922/2013), OUVIDA a Comissão Paritária (COPA) do COPAM.

9 - Sugere-se o prazo de validade do DAIA de 2 (dois) anos, nos termos do art. 4º, § 4º da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.905/2013.

Observações:

As motosserras, bem como os demais equipamentos usados (tratores de esteira e similares) para a atividade de exploração deverão estar devidamente regularizadas junto ao IEF. Prazo: Durante a vigência do DAIA

O transporte do material lenhoso (raízes, lenha, etc) oriundo da exploração somente poderá ser transportado para outro local fora da propriedade acobertado pelo documento ambiental a ser emitido pelo IEF do município no qual se encontra o empreendimento. Prazo: Durante a vigência do DAIA

Fica registrado que o presente Parecer restringiu-se a análise jurídica do requerimento de autorização da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca, através das informações prestadas no Parecer Técnico. Assim, a Diretoria de Controle Processual da SUPRAM TMAP, não possui responsabilidade sobre a análise técnica realizada.

É o parecer, s.m.j.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

17. DATA DO PARECER

terça-feira, 22 de julho de 2014